



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

### ESTUDOS PRELIMINARES

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo TESTE para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme a demanda.

#### 2. QUANTITATIVO DE MATERIAL

Grupo	Item	Especificações (Descritivo do Material)	Código CatMat	Unidade de Medida/ Forma de Apresentação	Qtde Mínima de Aquisição	Qtde Total Solicitado	Valor unitário	Valor Total
1	01	Tempo de atividade de Protrombina (TP). Conjunto completo para automação, pelo método coagulométrico, cromogênico ou imunológico.	332714	TESTE	15.000	17.000	R\$ 7,30	R\$ 124.100,00
	02	TTPA. Conjunto completo para automação, pelo método coagulométrico, cromogênico ou imunológico.	377424	TESTE	15.000	16.000	R\$ 7,30	R\$ 116.800,00
	03	Dosagem de Fibrinogênio (NÃO PODE SER CALCULADO). Conjunto completo para automação, pelo método coagulométrico, cromogênico ou imunológico	381156	TESTE	2.000	2.700	R\$ 8,75	R\$ 23.625,00
	04	Dosagem de D- DÍMERO. Conjunto completo para automação, pelo método coagulométrico, cromogênico ou imunológico.	333425	TESTE	3.000	3.600	R\$ 47,00	R\$ 169.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								<b>R\$ 433.725,00</b>

O valor Inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de HOMOLOGAÇÃO, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e o Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, prevalecerá as deste Edital.

1.4. O sistema MV encontra-se em processo de integração neste LAC, o controle pelo setor começou a ser realizado a partir de agosto de 2019, por isso segue em anexo a estatística do MV e do sistema Complab. Informo-vos que durante esse período houve um aumento da demanda principalmente na realização do D- dímero.

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. A justificativa da necessidade: A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos na Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas deste Hospital.

3.2. A infecção pelo vírus SARS-CoV-2 causa a COVID-19 (do inglês, Coronavirus Disease 2019), cujos principais sintomas são febre, fadiga e tosse seca, podendo evoluir para dispneia ou, em casos mais graves, Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). A doença se espalhou rapidamente pelo território chinês e, posteriormente, pacientes infectados por SARS-CoV-2 foram identificados em outros países, principalmente na Europa, como a Itália e a Espanha, nos Estados Unidos, no Canadá e, desde fevereiro chegou ao Brasil. Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou a doença como uma emergência de saúde pública global e, em 11 de março de 2020, ela passou a ser considerada uma pandemia. Pacientes com suspeita diagnóstica de COVID-19 ou com doença confirmada por meio de exames bioquímicos.

3.3. As pessoas que podem ter sido expostas a indivíduos com suspeita de COVID-19 (incluindo profissionais de saúde) devem permanecer em isolamento por 14 dias, a partir do último dia de possível contato. Devem, ainda, procurar orientação médica imediata se desenvolverem algum sintoma, particularmente febre, sintomas respiratórios, como tosse ou falta de ar, ou diarreia (sintoma menos frequente). O atendimento desses pacientes nos serviços de saúde deve seguir as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)(28). Esses paciente com suspeita diagnóstica de COVID-19, ou com doença confirmada realizam vários exames de sangue complementares, entre eles, os exames de coagulação, pois pacientes com essa doença podem apesar trombose e várias alterações na homeostasia do corpo, e frequentemente fazem uso de anticoagulantes como heparina. Fato que impõe a realização diária de tempo de protrombina, de tromboplastina parcial, fibrinogênio e D dímero entre outros.

3.3. O **coagulograma** é um exame de sangue que diagnostica doenças hemorrágicas e avalia as condições da coagulação do sangue. Engloba vários exames, como tempo de protrombina, tempo de trombotoplastina parcial, tempo de sangramento, tempo de coagulação para triagem de verificação da hemostasia.

3.4. O coagulograma é um exame composto pela avaliação do Tempo de Protrombina e tempo de trombotoplastina. O coagulograma avalia **tempo** necessário para o estabelecimento completo da **coagulação** sanguínea.

3.5. O **tempo de coagulação** pode estar prolongado em diversas coagulopatias como: deficiência de fibrinogênio, hemofilia A, hemofilia B, doença de Von Willebrand, hepatopatia severa, deficiência de vitamina K, trombocitopenia e outros fatores da coagulação como XII, XI, X, IX, VIII, V, II.

3.6. O tempo de protrombina é utilizado para verificação do funcionamento da via extrínseca da coagulação assim como também é usado para o monitoramento do uso oral de anticoagulante para pacientes ambulatoriais,

3.7. O tempo de trombotoplastina é um exame utilizado para avaliação das condições da via intrínseca da coagulação, e monitoramento em pacientes em terapia com heparina, que ocorre geralmente em pacientes acamados ou internados em um intervalo de tempo considerável.

3.8. Em uma análise por progressão múltipla, a idade avançada, o aumento de D-dímero e o aumento no Sequential Organ Failure Assessment (SOFA), foram preditores independentes de morte. Adicionalmente, um estudo mostra que aqueles pacientes que progrediram de síndrome de angústia respiratória aguda (SRAG) para morte eram mais idosos, minoritariamente apresentavam febre alta ( $\geq 39$ ) e com elevação de bilirrubina, ureia, proteína C reativa e D-dímero. Esse último está diretamente relacionado ao tromboembolismo venoso ou pulmonar.

3.9. O SOFA já foi chamado de “pontuação de falência de órgãos relacionada com a sepse” e avalia o grau de falência dos órgãos nas unidades de tratamento intensivo( UTI). Altos níveis de dímero D indicam maior risco de alterações da coagulação, como trombose venosa profunda.

3.10. O  **tromboembolismo pulmonar ( TEP )**, nem sempre é tão claro, e por se tratar de uma patologia potencialmente ameaçadora a vida, há uma grande importância da sua detecção diagnóstica, o mais precoce possível, para definir atitudes rápidas que podem salvar a vida do paciente.

3.11. Os **protocolos diagnósticos de TEP** tem como objetivo definir quais são os pacientes que se beneficiarão da terapêutica e os que não terão benefício. Os primeiros são pacientes que possuem TEP com possibilidade de progressão ou recorrência e o segundo grupo são aqueles que não possuem a doença ou possuem doença com pouca probabilidade de progressão.

3.12. Escores clínicos diagnósticos, como o escore de Wells, são utilizados para classificar esses pacientes entre baixa, média e alta probabilidade de TEP, e junto com dosagem do d-Dímero podem excluir o diagnóstico. Pacientes com média e alta probabilidade podem ser encaminhados a angiogramografia de tórax, exame que envolve alto custo, difícil realização e disponibilidade, problemas com contraste e radiação.

3.13. O teste do d-Dímero costuma ser interpretado de maneira dicotômica (negativo ou positivo), sendo utilizado o ponto de corte de 500 ng/mL como seguro para afastar TEP em pacientes com baixa e média probabilidade pelos escores clínicos.

3.14. O estudo *In the Pulmonary Embolism Graded d-Dimer (PEGd)* testou o ponto de corte de 1000 ng/mL para exclusão diagnóstica de pacientes com baixa probabilidade de TEP pelos escores clínicos e manteve o corte de 500 ng/mL para pacientes com moderada probabilidade.

3.15. O estudo envolveu 2.017 pacientes provenientes de fora do hospital e avaliou como desfecho primário o algum evento tromboembólico sintomático, objetivamente verificado.

3.16. O resultado do trabalho foi animador, pois, de todos os pacientes (1.325) classificados como baixa probabilidade de TEP e d-Dímero menor que 1000 ng/mL, nenhum apresentou  **tromboembolismo venoso**, reduzindo a execução de exames de imagem em 33,9%. Para os pacientes de risco moderado o corte de 500 ng/mL foi mantido.

3.17. Sendo assim é de se esperar que os protocolos se adequem a permitirem uma maior margem de aceitação de valores de d-Dímero reduzindo assim o número de exames desnecessários e gastos em geral.

#### 4. Razão da Necessidade da Aquisição

4.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados na Subdivisão de Análises Clínicas do HFA.

#### 5. Relação Demanda x Quantidade do material a ser fornecido (conforme modelo abaixo)

5.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

5.2. Informo- vos que o Laboratório de Análises Clínicas encontra- se em processo de implantação ao Soul MV, sistema de gestão hospitalar utilizado atualmente no HFA. Em anexo a este processo segue o relatório de consumo anual deste Laboratório, extraído do sistema Complab que é utilizado neste setor.

5.3. Informo-vos que houve aumento do número de atendimentos no 1º trimestre e do número de leitos na UTI e que o laboratório de análises clínicas fornece apoio as 3 forças e ao MD na justificativa de aumento do quantitativo de determinados itens.

5.4. A quantidade da demanda em 2020 foi aumentada devido ao ultimo Pregão deste Laboratório (45/2019), em que esses itens ficaram desertos impactando diretamente na rotina desta seção. Houve o aumento considerável da realização desses exames na pandemia do coronavírus, atualmente no Brasil.

Segue o no quadro abaixo a estatística oficial dos anos anteriores:

Item	Especificações (Descritivo do Material)	Quantidade de Consumo 2018	Quantidade de Consumo 2019	Quantidade Demanda 2020
01	Tempo de atividade de Protrombina (TP). Conjunto completo para automação, pelo método coagulométrico, cromogênico ou imunológico.	8546	9613	17.000
02	TTPA. Conjunto completo para automação, pelo método coagulométrico, cromogênico ou imunológico.	9257	8811	16.000
03	Dosagem de Fibrinogênio (NÃO PODE SER CALCULADO). Conjunto completo para automação, pelo método coagulométrico, cromogênico ou imunológico	714	623	2.700
04	Dosagem de D- DÍMERO. Conjunto completo para automação, pelo método coagulométrico, cromogênico ou imunológico.	1678	1612	3.600

#### 6. Especificações Técnicas

##### **OBSERVAÇÕES PARA O GRUPO 1 (ITENS DO 1 AO 4)**

6.1. Os itens nº 01 a 04, do GRUPO 01, serão adquiridos de um único fornecedor, sendo considerado vencedor, o fornecedor que ofertar o menor preço por grupo. O fornecedor vencedor deverá fornecer Equipamento totalmente automatizado, em regime de comodato com as seguintes características mínimas:

- 6.1.1. Capacidade de carregamento randômico para realização de testes de hemostasia, pelos métodos coagulométricos, cromogênicos e imunológicos, que realize TP/TTPA/Fibrinogênio e D-Dímero simultaneamente;
- 6.1.2. Possuir método de detecção de coágulo;
- 6.1.3. Possuir inserção de amostras e reagentes através de sistema de rack, com leitor interno de códigos de barras para identificação de amostras e reagentes;
- 6.1.4. Sistema de detecção de volume (nível) para reagentes e amostras, identificando a quantidade de testes que cada frasco de reagente introduzido realiza;
- 6.1.5. Capacidade para carregamento de testes de emergência a qualquer momento;
- 6.1.6. Capacidade para realizar os testes em amostras com micro volume;
- 6.1.7. Sistema pré analítico de análise que o torne os resultados insensíveis às amostras lipêmicas, ictericas e hemolisadas. O equipamento deve possuir checagem e alarme automático de falhas com sensores para detecção de fibrina, coágulos e bolhas, além de executar a avaliação teste-específica dos níveis de LIPEMIA, HEMÓLISE E ICTERÍCIA, reduzindo a solicitação desnecessária de novas amostras;
- 6.1.8. Diluições automáticas;
- 6.1.9. Capacidade para no mínimo 40 amostras em tubo primário, com capacidade de pipetar amostra com tubo primário tampado (perfuração de tampa) do tipo "cap piercing";
- 6.1.10. Sistema integrado para controle de qualidade com gráficos de Levey-Jennings e curva de calibração;
- 6.1.11. A empresa vencedora também deverá disponibilizar, sob a forma de empréstimo, equipamento automático de menor porte. Tal aparelho funcionará como *back up* e deverá ter suas manutenções em dia para que esteja em pleno funcionamento nos momentos que o aparelho principal estiver em manutenção;
- 6.1.12. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição) necessários para a sua operacionalização;
- 6.1.13. Assistência técnica e científica no Distrito Federal, 24 horas por dia, sete dias por semana, bem como promover treinamentos no mínimo semestralmente e conforme demanda do setor;
- 6.1.14. Atender as solicitações de serviços de assistência técnica corretiva no prazo inferior a 24 horas, contado a partir do momento da solicitação, que será realizada por telefone ou e-mail, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Caso o reparo não ocorra nesse período, a empresa deverá realizar os exames em outro laboratório, com a mesma metodologia e conforme padrões de qualidade e entregar os resultados dentro do prazo de entrega previsto pelo LAC/HFA;
- 6.1.15. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 24 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído em no máximo 03(três) dias úteis, por outro equipamento igual com condições adequadas para uso;
- 6.1.16. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados enquanto houver reagentes adquiridos, em uso ou ainda em forma de empenho vigentes, mesmo em caso de o pregão ter expirado;
- 6.1.17. A empresa deverá fornecer um equipamento novo ou com tempo de uso de no máximo 03 (três)anos. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior à 03 (três) anos;
- 6.1.18. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc;
- 6.1.19. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) para trabalhar integrado com sistema operacional do laboratório e de gestão do hospital pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA. Todos os custos decorrentes das instalações, bem como suas revisões e adaptações do sistema operacional do laboratório ficarão a cargo da Contratada;
- 6.1.20. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante;
- 6.1.21. Disponibilizar bancada ou mesa adequada, para os equipamentos que assim o exigirem;
- 6.1.22. Quando solicitada a retirada do aparelho, a empresa dispõe de 10 (dez) dias úteis após recebimento de pedido formal para a retirada do mesmo;
- 6.1.23. Na coluna da UNIDADE DE MEDIDA onde consta TESTE, entende-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, tais como: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, controles com pelo menos dois níveis, bem como todos os acessórios e demais soluções para a perfeita utilização do equipamento. Os materiais reagentes, de uma forma geral, deverão ser entregues com, no mínimo, dois terços à vencer na data de entrega;
- 6.1.24. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.
- 6.2. SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL (Atual):**
- 6.2.1. Sistema de gestão laboratorial (COMPLAB); e
- 6.2.2. Sistema de Gestão Hospitalar do HFA (MV SOUL).
- 6.3. Todas as licitantes deverão constar em suas propostas que disponibilizarão o INTERFACEAMENTO COMPLETO dos equipamentos, em regime de COMODATO, com o "Sistema de Gestão Hospitalar" existente e em funcionamento na Contratante, permitindo a integração completa dos dados, bem como das informações do prontuário do paciente, de forma gratuita, caso seja solicitado pelo HFA.
- 6.4 O processo de integração será realizado basicamente através da troca de arquivos e ou acesso a base de dados, onde são gerados as informações das amostras colhidas e registrados no sistema de Gestão Laboratorial da contratada com o Sistema de Gestão Hospitalar do HFA utilizando um layout padrão de envio. As informações e layouts serão definidos com a licitante junto a Divisão de Tecnologia da Informação do HFA (layout do arquivo, acesso a banco de dados e outras implementações necessárias).
- 6.5. Os aplicativos que farão a integração dos sistemas utilizados, será de responsabilidade da licitante, sendo disponibilizado pela contratada a estrutura de hardware.

**7. Justificativa para escolha de marca/modelo (Sugestão Marca de Referência)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Tempo de atividade de Protrombina (TP). Conjunto completo para automação, pelo método coagulométrico, cromogênico ou imunológico.	HEMOSIL OU SIMILAR.
02	TTPA. Conjunto completo para automação, pelo método coagulométrico, cromogênico ou imunológico.	HEMOSIL OU SIMILAR.

03	Dosagem de Fibrinogênio (NÃO PODE SER CALCULADO). Conjunto completo para automação, pelo método coagulométrico, cromogênico ou imunológico	HEMOSIL SIMILAR.	OU
04	Dosagem de D- DÍMERO. Conjunto completo para automação, pelo método coagulométrico, cromogênico ou imunológico.	HEMOSIL SIMILAR.	OU

## 8. Critério da Aceitação de Amostras

8.1. Não se Aplica.

## 9. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da aquisição

9.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

9.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

## 10. Conexão da contratação e o Planejamento existente

10.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

10.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## 11. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

11.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

11.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

11.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

11.5. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

11.6. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles medicamentos ou outros tipos de materiais vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/10, se for o caso.

11.7. Os licitantes devem oferecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

11.8. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.9. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

11.10. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

## 12. Fornecimento de Equipamentos em Comodato (especificar modelo, versão do equipamento)

12.1. As informações das necessidades de equipamentos em comodato estão contidas nas especificações técnicas de cada item.

## 13. Necessidade de Agrupamento de Itens

13.1. Com relação aos itens (1 ao 4) do grupo 1, os testes foram agrupados em um único GRUPO pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessárias.

## 14. Garantia dos produtos

14.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

## 15. Validade dos Produtos

15.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

15.1.1. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

15.1.2. Quando a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

## 16. Vantagens e economicidade para a administração

16.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das Forças Armadas e seus dependentes.

16.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do HFA, proporcionando economicidade aos cofres públicos, evitando que os pacientes sejam encaminhados para hospitais e clínicas conveniadas.

## 17. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

17.1 O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### **18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

18.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, de forma **PARCELADA** no seguinte endereço:

18.1.1. **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

18.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação da Seção responsável.

18.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

18.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

18.5. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

18.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

18.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

18.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.12. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 São obrigações da Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**MARIA AMELIA ALVES DA COSTA FERRAZ - Ten Cel QOFarm**  
Chefe Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas

**CLAUDIA DA MATTA CORRÊA**

**Capitão de Mar e Guerra (S)**

Chefe da Divisão de Farmácia

**NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR**

**Contra-Almirante (Md)**

Diretor Técnico de Saúde

**JEFFERSON FERNANDES NEVES STOPATTO - Cap Int**

Chefe da Seção de Orçamento e Finanças

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf**

Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia Alves da Costa Ferraz, Chefe**, em 21/07/2020, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Matta Correa, Chefe**, em 21/07/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 21/07/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 22/07/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2342414** e o código CRC **28C6D2B7**.